

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

So

PROCESSO N":

Processo Nº 20319 /211/ 2017

REGISTRO Nº

Indicação Nº 127 / 2017

Exmo. Sr. Presidente

Vereador: NELSON BRAMBILA - (SD)

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

SAPUCAIA DO SUL-RS

DO

VEREADOR: CARLOS EDUARDO (MANINHO) - (PMDB)

HERETARIA DA MINA.

O 18 / O4 2014

M 41 MARIA M 12 SESSAC

NG 145 NG SEO-MARA

Value Secondario

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação de uma **INDICAÇÃO**, ao Prefeito Municipal que "dispõe sobre a construção de um 'Food Park' no município de Sapucaia do Sul".

CARLOS EDUARDO (MANINHO), vereador que este assina, integrante da Bancada do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, a presente PROPOSIÇÃO, para que apresentas as seguintes:

JUSTIFICATIVAS:

Dispõe a presente indicação de Projeto de Lei ao poder executivo a construção de um "Food Park" no município de Sapucaia do Sul. Indica-se para a construção, o espaço abaixo do Skate Park, localizado na Rua Jorge Assun.

A construção tem como escopo a promoção da venda de alimentos, através de Food Trucks, bem como a interação da comunidade com Shows ao vivo, apresentações culturais, e demais opções de lazer e cultura que se possa desdobrar o espaço.

Neste interim, a criatividade que move o mercado gastronômico, neste caso através do Food Truck, é ainda um instrumento de inclusão social como fonte de renda, e também fomento de diversidade gastronômica na cidade de Sapucaia do Sul, que por vezes, em comparação do outras cidades do Vale do Rio do Sinos, carece da variedades gastronômicas.

A indicação também é interessante aos cofres públicos, pois o município poderá lucrar com preços cobrados para a utilização do espaço. Outrossim, o espaço será visto como uma opção de turismo na cidade, após dado conhecimento da seriedade do evento, como a título de exemplo, cidades vizinhas realizam eventos anuais e são reconhecidas pela excelente organização dos acontecimentos.

Por fim, invoca-se o principio do Interesse Público como forma de fundamentação, onde o cidadão sapucaiense será favorecido com a possibilidade de um espaço de interação cultural, e

ainda contribuindo para o desenvolvimento econômico e do empreendedorismo.

Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

Sapucaia do Sul, 18 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO MANINHO

Mariandor Maninho

PROJETO DE LEI



"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM 'FOOD PARK' NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a construção de um Food Park no Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º O poder executivo regulamentará a atividade após promulgação da lei.

LUIS ROGÉRIO LINK Prefeito Municipal